



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA 5ªCCR/MPF 04, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga as atividades do Grupo de Apoio às Colaborações Premiadas e aos Acordos de Não Persecução Penal, instituído pela Portaria 5ªCCR/MPF 25, de 18 de junho de 2024, até o dia 31 de julho de 2026.

O COORDENADOR DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF 517, de 07 de junho de 2024 (PGR-00213643/2024),

CONSIDERANDO a Resolução 189, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que trata do Regimento Interno da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Portaria 5ª CCR/MPF 28, de 30 de julho de 2024 (PGR-00267587/2024), que regulamenta a atuação das estruturas colegiadas de apoio às atividades de coordenação e revisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Portaria 5ªCCR/MPF 25, de 18 de junho de 2024 (PGR-00240834/2024), publicada em 24 de junho de 2024, que instituiu o Grupo de Apoio às Colaborações Premiadas e aos Acordos de Não Persecução Penal por 2 (dois) anos, a contar da publicação, ressalvada a possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO a importância de se dar continuidade às atividades do referido grupo, a fim de assegurar que as iniciativas em curso sejam plenamente desenvolvidas e contribuam de

maneira efetiva para o aprimoramento da atuação institucional do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que os mandatos dos membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, bem como a designação do respectivo Coordenador, encerram-se em 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as atividades do Grupo de Apoio às Colaborações Premiadas e aos Acordos de Não Persecução Penal, instituído pela Portaria 5ªCCR/MPF 25, de 18 de junho de 2024, até o dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR/MPF